



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113**  
**DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS EDUCADORES DE CRECHE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei Complementar:**

**Artigo 1º**- A jornada de trabalho do emprego público de educador de creche passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.


**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 01 de março de 2013.

  
**Adelino da Silva Carneiro**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont*

  
Luciene J. Freiria  
Assessora Departamento